



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 75
Decisão:	CEEMM/RN nº 037/2019
Referência:	Processo Fiscal nº 24162655/2018
Interessado (a):	TECHWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL EIRELI - ME

EMENTA: Arquiva o Auto de Infração nº 24162655/2018, por infração ao artigo 1º da Lei 6496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 75**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico e Eng. Seg. Trabalho **José Estanislau Moreira Júnior**, que trata de defesa apresentada pela empresa **TECHWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL EIRELI – ME**, referente ao Auto de Infração nº 24162655/2018 por falta do registro de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica – pela pessoa jurídica junto ao CREA/RN, referente ao serviço de Manutenção no mês de maio de 2018 em 01 (uma) Bomba existente em posto de combustíveis, localizado a Rua Cel. João Pessoa 188, Bairro Centro no Município de São Miguel/RN, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **ARQUIVAMENTO**, do Auto de Infração nº 24162655/2018, considerando que o fato gerador da infração está devidamente regularizado através da ART RN 20180177830 em 23/02/2018 antes o autuado tomar conhecimento do auto de infração em 04/01/2019. **Coordenou** a reunião o Engenheiro de Produção MILANO JOSÉ DE FREITAS. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: EPSON BURITÍ DA SILVA (Suplente do Conselheiro César Augusto de Olivera Magalhães), FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE, JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR, KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO e MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2019


Eng. Prod. **Milano José de Freitas**
Coordenador da CEEMM